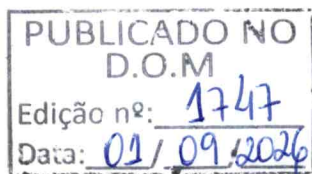




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.802, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”, NOS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR/SP, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a previsão de realização de Convênios e Parcerias para a promoção da acessibilidade e inclusão social, nos termos do art. 3º, VIII, da Resolução TSE nº 23.381/2012 e do art. 24 da Resolução CNJ nº 401/2021;

Considerando a Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, que *institui o Programa "Seu Voto Importa", visando garantir o transporte especial gratuito no dia das eleições às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida* que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação;

Considerando a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 24 e 25 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, entre o Município de Cajamar e a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 354ª Zona Eleitoral de Cajamar/SP., com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa "Seu Voto Importa" no Município de Cajamar/SP, mediante disponibilização de transporte especial e gratuito, no dia das Eleições de 2026 (1.º turno em 4 de outubro de 2026 e 2º turno, quando aplicável, em 25 de outubro de 2026), às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação.

Considerando que compete ao Município, entre outras atribuições, realizar a análise técnica dos pedidos, dimensionar a frota disponível, efetuar a roteirização e o planejamento logístico, bem como executar os transportes previamente deferidos; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012542/2026-57.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Especial** para viabilização da execução das ações relativas ao Programa “Seu Voto Importa”, destinado efetivamente à **disponibilização de transporte especial e gratuito, nas Eleições de 2026, às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida** que não disponham de meios próprios para o deslocamento até os locais de votação, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 354ª Zona Eleitoral de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.802/2026- FLS. 02

Parágrafo único. A Comissão Especial atuará mediante a disponibilização, pelo TRE-SP, do Sistema de Recebimento e Gerenciamento de Pedidos.

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

I - atuar como operadores do Sistema de Recebimento e Gerenciamento de Pedidos, disponibilizado pelo TRE-SP, observando as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação e transparência;

II - definir e dimensionar com antecedência o número de veículos da frota adaptada que será disponibilizado para o transporte especial eleitoral, a seu exclusivo critério operacional;

III - realizar a análise técnica e autônoma dos demais pedidos compartilhados pelo Juízo da Zona Eleitoral, considerando, para subsidiar a decisão de deferimento ou indeferimento pelo Juiz Eleitoral:

- a) a capacidade da frota disponível;
- b) o tipo de veículo necessário, considerando a condição de deficiência ou mobilidade reduzida de cada eleitor;
- c) os horários de atendimento, observando que a votação ocorre entre 8h e 17h;
- d) os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º da Resolução TSE nº 23.753/2026:
 - 1. o grau de limitação funcional do eleitor;
 - 2. a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto;
 - 3. a distância entre a residência e o local de votação.

IV- comunicar formalmente a todos os eleitores e eleitoras que solicitarem o serviço (pelo e-mail indicado por ele no formulário próprio) até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação (em cada turno) sobre:

a) o deferimento, informando no e-mail sobre a janela estimada de horário para o embarque de ida e de retorno, o canal de comunicação disponível e eventuais outras informações cabíveis: ou

b) o indeferimento do pedido, apresentando a devida fundamentação/motivação, mesmo que breve.

V - disponibilizar canal de comunicação obrigatório ao eleitorado, para o saneamento de dúvidas acerca do deferimento ou indeferimento do serviço, bem como de dúvidas operacionais e suporte de logística no dia do pleito. Antes das eleições, o canal de comunicação pode ser disponibilizado via e-mail; no dia das eleições, o canal deve ser obrigatoriamente via telefone;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.802/2026- FLS. 03

VI - responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao Juízo da 354ª Zona Eleitoral eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

VII - identificar os veículos que serão utilizados no dia da votação mediante a afixação de placas com a inscrição "**A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL**", providenciadas pela Justiça Eleitoral, devendo ser vedada a exposição de qualquer publicidade, logomarca, símbolo ou elemento que possa caracterizar promoção institucional, governamental ou partidária, de modo a preservar a neutralidade do serviço, evitar a vinculação indevida da Justiça Eleitoral a candidatos, partidos ou entes governamentais e prevenir críticas quanto à lisura e imparcialidade, conforme o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88);

VIII - remeter ao Juízo da 354ª Zona Eleitoral, até 24 de novembro de 2026, relatório de execução contendo:

a) estatísticas de atendimento, com o número de solicitações recebidas, pedidos deferidos indeferidos, número de eleitores transportados e tipo e quantidade de veículos utilizados;

b) e relato dos desafios operacionais e dos problemas significativos ocorridos na fase preparatória e no dia de cada turno, com indicação das providências adotadas; e

c) lições aprendidas e sugestões de aprimoramento para edições futuras do Programa.

IX - Registrar intercorrências, reclamações e resultados da execução.

Parágrafo único. O relatório será elaborado pelos gestores designados e encaminhado por documento formal, servindo como subsídio para o aprimoramento institucional do Programa e para a avaliação de seu cumprimento.

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores públicos:

I - Vinicius de Melo Maria – Agente Administrativo – RE nº 14.510;

II - Vanessa Aparecida da Silva – Agente Administrativo – RE nº 13.148;

III - Cremilda Mesquita Pereira – Assistente Social – RE nº 16.077.

Parágrafo único. O mandato da Comissão Especial extinguir-se-á com a finalização do pleito Eleições 2026, mediante cumprimento das disposições de que trata o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 354ª Zona Eleitoral de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.802/2026- FLS. 04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal interino de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo